



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - CÂMARA
LEGISLATIVA**
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2018

**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADO**

**05 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.
VIGÊNCIA**

**R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.



MEMORANDO Nº. 001/2018

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Tal contratação se faz necessária à medida que o referido serviço é essencial ao funcionamento dos equipamentos indispensáveis à execução das atividades legislativas e administrativas exercidas pelos funcionários, tornando mais eficiente a prestação do serviço público oferecido por esta Casa Legislativa.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria e a Comissão Permanente de Licitação-CPL visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.
Objetivo	Atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
Justificativa	Necessidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas inerentes a esse órgão.
Valor Global Estimado dos Serviços:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Classificação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Local da Execução:	Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN
Responsável pelo Projeto:	Secretaria Geral da Câmara.

São João do Sabugi-RN, 05 de janeiro de 2018.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - CÂMARA
LEGISLATIVA**
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

.....
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO
Diretora de Finanças



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS n° 001/2018
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

DESPACHO

- De acordo.
- Encaminho a Comissão de Licitação para que se proceda à abertura do processo administrativo, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinados à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/ RN, 05 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete-CC-1, CPF nº 076.786.784-01, VANESSA DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo de S06 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 077.930.104-85, MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo AO6 – Agente Administrativo, portadora do CPF nº 100.774.784-60, e DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Tesoureira - CC-1, portadora do CPF nº 092.087.634-04, como Suplente sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, pelo período de 01(um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações Públicas Municipais.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi-RN, em 02 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/CMSJS nº 001/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

Senhor Presidente,

Considerando que o objeto é a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, cujo o procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso XXII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme podemos observar na redação do texto seguinte:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

E tendo em vista ser notório o fato de que a Companhia Energética do Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81 é a concessionária/permissionária que presta os serviços de fornecimento de energia no Estado, se enquadrando, portanto, no permissivo legal acima mencionado.

No tocante ainda ao valor global estimado para a contratação deste serviço, o fizemos tomando por base a média de consumo de energia utilizado pelo Órgão nos últimos meses, nos permitindo concluir que esta empresa atende as necessidades desta Casa Legislativa, consistindo na entrega do objeto desta licitação a empresa acima mencionada.

Sendo assim, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo a Procuradoria Jurídica desta Casa para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS
Presidente da CPL



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 001/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

DESPACHO

- De acordo.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.
- Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que sejam os autos retornados a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

São João do Sabugi/ RN, 05 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO/CMSJS nº 001/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

PARECER

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, destinada à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a fornecedor do respectivo ramo.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



No entanto, há situações nas quais a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, tais como o de dispensa de licitação.

Nesse sentido, estabelece o inciso XXII do art. 24 da lei 8.666/93 a possibilidade de utilização do procedimento de dispensa na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso XXII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabe ressaltar ainda que a solicitante atestou, sob as penas da lei, a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação para o fornecimento do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO/CMSJS nº 001/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 001/2018, Processo Administrativo 001/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviços de Energia Elétrica, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 001/2018 – Dispensa de Licitação nº 001/2018

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, n.º 150, Bairro Baldo, Natal/RN.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 05 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 001/2018. Dispensa de Licitação nº 001/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

DECLARO a dispensa de licitação para serviços de fornecimento de energia para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto à fornecedora COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 05 de janeiro de 2018.

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS
Presidente da CPL



EXTRATO

Processo nº 001/2018 – Dispensa de Licitação nº 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na R. Mermoz, nº 150, Bairro Baldo, Natal/RN, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São João do Sabugi-RN, 05 de janeiro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal